



Prefeitura de Canoinhas

Secretaria Municipal de Administração,
Finanças e Orçamento
Departamento de Leis e Decretos

LEI Nº 6.420 DE 26/09/2019

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL ATRAVÉS DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO”

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **GILBERTO DOS PASSOS**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado acrescentar no Plano Plurianual 2018-2021 (Lei 6.147/2017) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2019 (Lei nº. 6.327/2018) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2019 (Lei nº. 6.328/2018) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** no valor de até **R\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais)**, com a seguinte classificação institucional:

I)

Unidade gestora 01: Prefeitura Municipal de Canoinhas

Unidade orçamentária 12001: Secretaria Mun. de Obras e Desenvolvimento Urbano

Função 15: Urbanismo

Subfunção 452: Serviços Urbanos

Programa 6: Ações Eficientes em Obras e Urbanismo

Ação 2.24 – Manutenção e Ampliação de Iluminação Pública

3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas850.000,00

Recursos 10800 – Contribuição para COSIP

Art. 2º - Para suporte do que trata o artigo 1º desta lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a **acrescer** no Plano Plurianual 2018-2021 (Lei 6.147/2017) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2019 (Lei nº. 6.327/2018) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2019 (Lei nº. 6.328/2018) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, utilizando recursos provenientes do provável excesso de arrecadação, o valor de até **R\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais)**, observando a arrecadação prevista e a provável arrecadação do exercício de 2019, como é demonstrado na tabela a seguir:

Este documento foi assinado digitalmente por GILBERTO DOS PASSOS.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://canoinhas.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código A98C-BDAD-1A51-7494

Demonstrativo do provável excesso de arrecadação

Recurso	A Valor previsto no exercício + Valores abertos	B Estimativa de arrecadação no exercício	C Estimativa do provável excesso de arrecadação no exercício (C=B-A)	D Valor a ser utilizado para fins deste decreto (D<=C)
10800	3.300.913,09	4.150.913,09	850.000,00	850.000,00
TOTAL				850.000,00

Fonte: SMAFO 2019

Art. 3º - As unidades monetárias desta Lei estão mensuradas em valores correntes e em Reais (R\$).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 26 de setembro de 2019.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 26/09/2019.

Este documento foi assinado digitalmente por GILBERTO DOS PASSOS.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://canoinhas.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código A98C-BDAD-1A51-7494



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A98C-BDAD-1A51-7494

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ GILBERTO DOS PASSOS (CPF 003.649.429-16) em 26/09/2019 16:51:50 (GMT-03:00)
Emitido por: AC Instituto Fenacon RFB G3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação em
<https://canoinhas.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código acima ou por meio do link abaixo:

<https://canoinhas.1doc.com.br/verificacao/A98C-BDAD-1A51-7494>